



Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 11/83

de 14 de Novembro de 1983

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Craíbas, para o Exercício Financeiro de 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - ALAGOAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Craíbas, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Craíbas, para o Exercício Financeiro de 1984, discriminado pelos anexo desta Lei, estima a Receita em R\$ 120.000.000 (cento vinte milhões de cruzeiros). e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor especificadas no anexo 02 desta Lei e elaborada de conformidade com os anexo 02 da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com a seguinte desdobramento.

RECEITA CORRENTES.....	R\$ 101.109.94
Receitas Tributária.....	R\$ 6.892.000
Receita de Contribuição.....	R\$ 4.000
Receitas Patrimoniais.....	R\$ 30.000
Receitas de S _e viços.....	R\$ 160.000
Transferência Correntes.....	R\$ 88.136.594
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 5.887.000
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 18.890.406
Operações de Créditos.....	R\$ 890.406
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	R\$ 700.000
Transferência de Capital.....	R\$ 17.295.000
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 5.000

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento e de conformidade com os anexos integrantes desta Lei.

1 - DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal.....	R\$ 10.710.000
Gabinete do Prefeito.....	R\$ 18.576.000
Secretaria de Administração.....	R\$ 8.590.000
Diretoria de Finanças.....	R\$ 19.300.000
Diretoria de Educação e Cultura.....	R\$ 14.760.000
Continua.....	

Cont. da Lei nº11/83

Diretoria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.....	R\$ 43.164.000
Diretoria de Saúde e Assistência Social.....	R\$ 4.900.000
TOTAL.....	R\$ 120.000.00

2 - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativo.....	R\$ 10.710.000
Judiciária.....	R\$ 186.000
Administração e Planejamento.....	R\$ 34.970.000
Agricultura.....	R\$ 1.370.000
Comunicações.....	R\$ 1.110.000
Defesa Nacional e Segurança Pública.....	R\$ 2.030.000
Educação e Cultura.....	R\$ 21.334.000
Energia e Recursos Minerais.....	R\$ 1.100.000
Habitação e Urbanismo.....	R\$ 19.030.000
Saúde e Saneamento.....	R\$ 11.540.000
Trabalho.....	R\$ 520.000
Assistência e Providências.....	R\$ 8.380.000
Transportes.....	R\$ 7.720.000
TOTAL.....	R\$ 120.000.00

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal Nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, a Proceder a abertura de créditos Suplementares até 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei alterando-se necessário o programa de investimentos assim criando elementos econômicos de despesas dentro de cada Projeto e/ou atividades.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita observando como limite a quarta Parte da Receita total estimada para o exercício Financeiro de acordo com o art. 67 da Constituição Federal.

Art. 6º - O Poder Executivo no interesse da Administração poderá designar órgãos para movimentar dotação atribuídas as Unidades Orçamentárias.

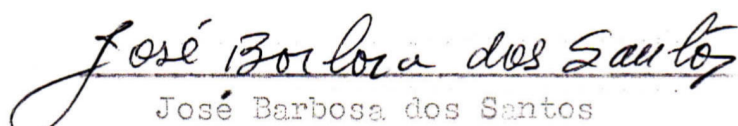
Art. 7º - A Presente Lei entrará em vigor a 1º Janeiro de 1984.

Art. 8º - Revogadas as disposições ao Contrário

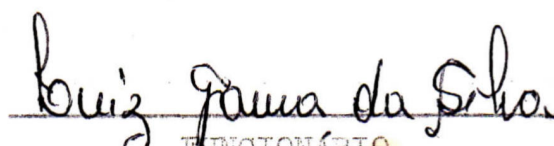
CONT. da Lei Nº 11/83

Craibas, 14 de Novembro de 1983


JOSUÉ CAMILO BARBOSA
= PREFEITO =


José Barbosa dos Santos
Sec. de Administração

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Secretária desta Prefeitura Municipal de Craibas, aos 14 de Novembro de 1983.


FUNCIONÁRIO